



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

LEI Nº 1693, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAJUBA/MG”.

O povo do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Fica concedido aos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Pirajuba/MG, o reajuste salarial no percentual de 4,31% (quatro, virgula trinta e um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput deste artigo, refere-se ao índice do fator econômico do IPCA de janeiro a dezembro de 2019.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 17 de março de 2020.


RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do câmbio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 17/03/2020.	
Nome: <u>Rui Gomes Nogueira Ramos</u>	
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Masp.: <u>783</u>

